



Relator: Ver. Joemar Vidal
Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 21/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar
Parceria com a Associação Ibiacaense
de Motociclistas, de acordo com a Lei
13019/2014, e dá outras providências.**

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro até o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), a ASSOCIAÇÃO IBIACAENSE DE MOTOCICLISMO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Secção Araçá Alto - Interior, no Município de Ibiacá - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.396.316/0001-40.

Art. 2º A parceria estabelecida entre Município de Ibiacá e a Associação, tem o objetivo de auxiliar financeiramente na realização do evento da 11ª Trilha da Consoladora, evento a ser realizado no Município na data de 13/06/2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º Essa Lei tem como base os ditames Legais da Lei 13.019/2014, Lei Municipal 1.370/2017 e Decreto Municipal 1.836/2017, sendo que a Prestação de Contas será efetivada conforme Legislação acima mencionada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
20 DE MAIO DE 2026

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar parceria com a Associação Ibiacaense de Motociclistas.

A Trilha da Consoladora se consagrou como um grande evento esportivo no Município e normalmente conta com a mobilização e participação de mais de 500 competidores de toda a região, que se deslocam até nossa cidade, com toda a sua família.

O percurso, preparado pela equipe organizadora, contemplará mais de 50 quilômetros, com trechos de técnica e velocidade, percorridos pelo interior, expondo as belezas naturais do nosso Município.

Com o valor do auxílio concedido serão custeadas as despesas com aquisição de brindes para os primeiros motociclistas inscritos e também para os proprietários das terras onde ocorrerá a passagem de motos da trilha. Igualmente o objetivo é apoiar a prática do esporte de motociclismo off-road.

Como contra partida do recurso recebido, o grupo participará da Programação do Natal dos Sonhos de Ibiacá, organizando uma ação com distribuição de doces para as crianças.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
20 DE MAIO DE 2026


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE FOMENTO Nº /2026

Termo de Fomento firmado entre o Município de Ibiacá e **ASSOCIAÇÃO IBIACAENSE DE MOTOCICLISMO**, que tem por objetivo auxiliar financeiramente na realização do evento da 11ª Trilha da Consoladora

Parceria voluntária que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, nesta cidade de Ibiacá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. JONES ROBERTO CECCHIN**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiacá RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, a OSC, **ASSOCIAÇÃO IBIACAENSE DE MOTOCICLISMO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.396.316/0001-40, com sede na Secção Araçá Alto - Interior, no Município de Ibiacá - RS, neste ato representada pelo seu presidente, **Sr. EDIVAN SPIRONELLO**, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, neste município, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal 1370/2017, Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº _____, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a autorização de repasse financeiro para **ASSOCIAÇÃO IBIACAENSE DE MOTOCICLISMO**.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 – A Administração Pública repassará a **ASSOCIAÇÃO IBIACAENSE DE MOTOCICLISMO**, o valor de até R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), em parcela única a ser repassada após publicação do presente Termo de Fomento.

2.2 - Para o exercício financeiro do ano de 2026 fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

0403 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1369 – AUXÍLIO ASSOCIAÇÃO IBIACAENSE DE MOTOCICLISMO
335041000000 – CONTRIBUIÇÕES

2.3 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a **ASSOCIAÇÃO IBIACAENSE DE MOTOCICLISMO**;



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a ASSOCIAÇÃO;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2 - Compete a ASSOCIAÇÃO IBIACÁENSE DE MOTOCICLISMO:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1370/2017, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO IBIACÁENSE DE MOTOCICLISMO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) A prestação de contas deverá ser entregue até o final do ano de 2026

5.2 - A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com o que reza o Decreto Municipal nº 1836, de 12 de Maio de 2017.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura compreendendo o ano de 2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão.....

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1 - O foro da Comarca de Sananduva é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

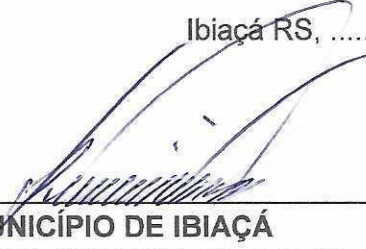
Estado do Rio Grande do Sul

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Ibiacá RS, de de 2026.



MUNICÍPIO DE IBIACÁ

JONES ROBERTO CECCHIN - Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO IBIACAENSE DE MOTOCICLISMO

..... - Presidente

Testemunhas:

RG

À Sua Excelência, o Senhor
Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal
Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de Auxílio Financeiro para Evento Tradicional

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos apresentar proposta para celebrar parceria com o Município de Ibiaçá, para o ano de 2026, através dos seguintes termos:

A Associação Ibiaçaense de Motociclistas, através deste termo de parceria, pretende seguir a organização do Tradicional Evento Trilha da Consoladora, que estará em sua 11ª Edição. O grupo, além de ser responsável pela execução do bom andamento do evento, está organizando toda a estrutura desde o mês de março, com a abertura de trilhas por mais de 50 quilômetros de extensão, passando por várias comunidades do interior do município. Para agradecer aos proprietários das terras e também valorizar os primeiros inscritos no Evento, gostaríamos de entregar um brinde a eles, que serão 380 cuias personalizadas.

O referido Evento, prevê a mobilização e participação de mais de 600 competidores, ultrapassando o evento do ano anterior, sendo competidores de toda a região, que trazem suas famílias para passar o final de semana no município. No ano anterior, tivemos a presença de mais de 60 municípios da região e também do Estado de Santa Catarina. Nosso evento contribui para o movimento da economia local, movimentando mais de 1.000 (um mil) pessoas no município durante o final de semana da realização da Trilha.

Os serviços realizados, conforme descritos, serão executados conforme o Plano de Trabalho que segue em anexo, onde é solicitado uma ajuda de custos para a Administração Pública, no valor de R\$ 7.600,00 reais, os quais pedimos que seja repassado em parcela única, para que possamos adquirir os brindes seguindo a devida finalidade. Os demais trabalhos de organização do Evento, já estão todos sendo custeados com valores do próprio grupo. Nossa Contrapartida, será o Trabalho Voluntário no Natal dos Sonhos, a ser combinado na melhor data para os organizados do Evento.

Sem mais para o momento aproveitamos o ensejo para externar nossos sinceros votos de elevada estima e consideração, nos colocando à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,


EDIVAN SPIRONELLO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO IBIAÇAENSE DE MOTOCICLISTAS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente: Associação Ibiaçaense de Motociclistas		CNPJ: 23.396.316/0001-40	
Endereço: Araçá Alto			
Bairro: Interior	Cidade: Ibiaçá	U.F: RS	CEP: 99940-000
E-mail: edivanspironel23@gmail.com		Telefone: (054) 999127269	
Conta Corrente 8924-9	Agência: 3730-3	Agência: Banco do Brasil	Praça de Pagamento IBIAÇÁ –RS
Nome do Responsável: EDIVAN SPIRONELLO			CPF: 022.310.219-30
Carteira de Identidade 81017003786	Órgão Expedidor: SJS-RS		Cargo: Presidente
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 732			CEP: 99940-000

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrição: 11º Encontro de Trilheiros Realização de Tradicional Evento no Município – Trilha de Nossa Senhora Consoladora	Prazo de Execução:	
	Início: 01/03/2026	Término: 13/06/2026
Identificação de Objeto: Aquisição de Brindes para participantes do evento		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

-Identificação de Público Alvo

Motociclistas de mais de 60 (sessenta) municípios do Rio Grande do Sul e Santa Catarina e comunidade ibiaçaense em geral.

- Problema a ser resolvido:

Aquisição de brindes para os primeiros 300 motociclistas inscritos e para 80 proprietários de terras onde ocorrerá a passagem de motos da Trilha.

-Metodologia

Desde o início do mês de março, o grupo está trabalhando na abertura da Trilha em meio a mata fechada e sinalizando os locais, estes espaços possuem proprietários que estão sendo solidários com o Moto Grupo, cedendo de suas terras para a Trilha circular, são mais de 50 quilômetros de

Edivan Spironello

extensão de trilha. Ainda, há o interesse em presentear os primeiros inscritos no Evento, com um brinde que sirva como “lembrança” e também como divulgação do evento para atrair mais visitantes nos próximos anos.

- Descrição dos resultados esperados através deste projeto

A valorização e agradecimentos aos proprietários de Terras que cederam passagem para a Trilha e com isso, que no próximo ano mais proprietários incentivem o grupo a circular pelo interior do município, aumentando a extensão da Trilha e melhorando os atrativos encontrados nela. Além, da intenção de ultrapassar o número de inscritos a cada ano, assim como em 2025 foram mais de 600 inscritos, para que assim, se possa aumentar o número de visitantes no município e movimentar a Economia e o Turismo Local.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Especificação do Serviço	Indicador Físico	Duração Início/fim	Meta (Prazo para atingir resultados)
1. Aquisição de Brindes para 11º Trilha da Consoladora	380 brindes	01/06/2026 A 15/06/2026	13/06/2026
2. Distribuição de doces e/ou presentes para crianças no período do Natal dos Sonhos	Trabalho Voluntário 02 noites	25/11/2026	25/12/2026

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Fase do Projeto	Descrição	Valor	Valor Final
1. Aquisição de Brindes	Confecção de 380 cuias com a logo do Evento	7.600,00	7.600,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Fase	1º parcela	2º parcela	3º parcela
1	R\$ 7.600,00	R\$	R\$

Assinado e rubricado

6 – CONTRA PARTIDA

Inclui-se como CONTRAPARTIDA, a responsabilidade do GRUPO BOMBACHA LAMA, em fazer a distribuição de doces e/ou presentes para crianças do município durante as festividades Natalinas Oficiais do município, estando este trabalho, incluído na programação do Natal dos Sonhos do município.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Grupo Bombacha Lama de Ibiaçá -RS, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ibiaçá -RS, para os efeitos e sob pena da Lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal
2. Existe previsão orçamentária e recursos para contrapartida do grupo.
3. Não há qualquer débito ou mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Ibiaçá -RS, 19 de maio de 2026.



Edivan Spironello

Presidente da Associação Ibiaçaense de Motociclistas